

DISPÕE SOBRE: CONCEDE AUMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS.

NILTON CAETANO DE SOUZA, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - A remuneração dos Servidores Municipais, inclusive aqueles contratados nos termos das Leis Municipais Nºs 232/91 e 236/91, serão reajustados em 100% (cem por cento) a partir de 1º de outubro de 1992 e em 50% (cinquenta por cento) a partir de 1º de novembro de 1992.

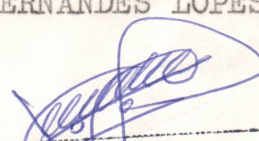
Art. 2º - O Percentual ora concedido será calculado sobre os valores vigentes no mês de setembro de 1992, excluída qualquer complementação ocorrida.

Art. 3º - Os cargos em Comissão e as Funções Gratificadas serão reajustados na mesma data e nos mesmos índices.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de outubro de 1992.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste-RO., em 13 de outubro de 1992.



Nilton Caetano de Souza
PREFEITO MUNICIPAL